



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mafra - SC

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Resolução nº 02/2016 – CMDCA

Dispõe sobre a concessão de subvenção social com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), através de doações do Imposto de Renda, para financiamento de projetos direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Mafra.

Art. 1º - A subvenção social de que trata esta normativa, proveniente de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) captados através do FUNCRIANÇA e incentivo fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil - doações do Imposto de Renda, contemplará projetos submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de acordo com o disposto no Edital nº 009/2015/CMDCA de 20 de novembro de 2015.

Art. 2º - Foram considerados habilitados e aprovados os seguintes projetos:

Nº	Projeto	Entidade	Valor Aprovado	Parcelas
01	Projetando o Futuro Profissional dos Adolescentes Mafrenses	SENAC	R\$ 27.691,17	1ª – R\$ 4.691,17 2ª – R\$ 4.600,00 3ª – R\$ 4.600,00 4ª – R\$ 4.600,00 5ª – R\$ 4.600,00 6ª – R\$ 4.600,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 12 fevereiro de 2016.

IURI BELANDRINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mafra - SC